



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N° 390/2002

CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores Públicos Municipais de Treze de Maio,
reajuste salarial de 10,37% (dez vírgula trinta e sete décimos por
cento), a título de revisão geral anual dos salários, correspondentes
ao IGP-M verificado no período de janeiro a dezembro de 2.001.

Parágrafo 1º - O reajuste de que trata o caput deste artigo se aplica aos Agentes
Políticos e ocupantes de cargos relacionados na Lei Municipal N°
0349/2000, de 16 de agosto de 2000.

Parágrafo 2º - O reajuste de que trata o caput deste artigo será concedido da seguinte
forma:
I - 8,00% (oito por cento) a partir de 01 de maio de 2.002, a ser
aplicado sobre os salários vigentes em abril de 2.002; e
II - 2,37% (dois vírgula trinta e sete décimos por cento), não
cumulativos, a partir de 01 de outubro de 2.002 a ser aplicado sobre
os salários vigentes em abril de 2.002.

Artigo 2º - A parcela de reajuste a ser repassada em outubro de 2.002 fica
condicionada ao cumprimento dos limites estabelecidos no art. 71 da
Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações
próprias do orçamento vigente e daquelas a serem consignadas nos
orçamentos subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2.002.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 22 de maio de 2002.


Engº Agrº (M/Sc) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra

Hideraldo Luis Simon
Secretário Municipal de Administração e Finanças